



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 116/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOARES TREVISOL, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, atualizada, pelo Decreto Municipal n. 1.351, de 07/12/2005, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada, Decreto Municipal n. 3443 de 2020, LC 123/06, também atualizada, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E SUPORTE PARA SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO PARA ENTIDADES E ADIANTAMENTO E DIÁRIAS**.

O presente edital estará à disposição dos interessados no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

ENTREGA NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE IBIAM E ABERTURA DOS ENVELOPES:

PROTOCOLO até o dia 10 de outubro de 2023 às 09 horas.

ABERTURA dia 10 de outubro de 2023 às 09h15min.

Até o dia 10 de outubro de 2023 às 09:15 horas, devem ser entregues pelo representante legal da interessada, no local acima indicado, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo um de proposta de preços e o outro da documentação, contendo na parte externa, além da identificação da licitante, com razão social, endereço, telefone e fax, os dizeres:

ENVELOPE N. 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023
RAZÃO SOCIAL





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM

ENVELOPE N. 2 – Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

RAZÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E SUPORTE PARA SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO PARA ENTIDADES E ADIANTAMENTO E DIÁRIAS.**

1.1. Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste Edital e em seu anexo I - Termo de Referência.

1.2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato consequente deste processo licitatório poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. A licitante contratada deverá realizar treinamento para os servidores municipais acerca do uso dos sistemas, sem custo adicional. O treinamento deverá ser dado no Centro Administrativo Municipal.

1.4. O software deverá ser obrigatoriamente específico para rotinas de sistema de gestão de recursos repassados a entidades, independente da modalidade de repasse, incluindo módulo para gestão de repasses de diárias e adiantamentos.

1.5. O sistema não deverá ter restrição de número de usuários simultâneos.

1.6. A locação será por mensalidades.

1.7. A implantação, treinamento, suporte serão pagos conforme a abertura do chamado, de acordo com a necessidade da administração pública do municipal.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL 051/2023
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL 051/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

2.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

2.3 Tal comprovação deverá ser feita através de procuração com firma reconhecida em Cartório ou credenciamento (modelo no *Anexo II* do Edital), Contrato Social ou Documento Constitutivo da licitante, documento oficial de identificação do licitante. As cópias apresentadas deverão estar autenticadas em cartório, ou, por servidor público do município.

2.4 Os licitantes também deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no *Anexo III* do Edital), (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02), e deverão ser entregues juntamente com os envelopes, conforme dia em horário constante no preâmbulo deste Edital.

2.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

2.6 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou ainda, por funcionário da Prefeitura Municipal.





2.7 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa **DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013**, se a proponente se enquadrar como ME.

3. DA PROPOSTA

3.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

3.2 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

3.3 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

3.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

3.5 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

3.6 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente **Pessoas Jurídicas**.

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
- f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

- ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiã – SC; e
- ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

5 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Ibiã, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

Obs: Caso o documento exigido na alínea A, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.2 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), vedada sua substituição pela negativa de Ações Trabalhistas;

6 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

7 Qualificação Técnica

7.1 Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(apresentar no ato do credenciamento)**.

7.2 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e/ou suspensão de participar de Licitação Pública.

7.3 Declaração de idoneidade.

7.4 Apresentar comprovação de que empresa apresenta em seu quadro de colaboradores no mínimo um analista de sistemas.

7.5 Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa de direito Público ou Privado, comprovando estar apto ao cumprimento do objeto e das obrigações que propõe este Edital;

Como este certame é destinado exclusivamente para ME's e EPP's:

- **As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.**
- **Mediante a opção poderão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer**





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

irregularidade, poderão saná-la, em qualquer uma das duas opções: até a data definida para assinatura do Contrato ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do julgamento da fase de habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.

7.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.7 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.9 A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

8.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

8.2- Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

8.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

8.5 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada lote do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

8.6 – Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

8.7- Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada lote, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está concluída a fase de lances. Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferta menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

8.9 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

8.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

8.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Nas situações previstas nos itens 8.14, 8.15 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.18 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 4 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

8.19 – A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

8.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.21 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

8.22 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8.23 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

8.24 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

8.25 - As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Município de Ibiã – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Até 48 (horas) antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: 0202– Secretaria de Administração e Fazenda;

Detalhamento: 33904001000000- locação

Detalhamento: 33903999000000- Implantação e treinamento

Reduzido: 7 fonte 1500

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.3 - A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, ficando designado a servidora Sra. Flávia Lenita Pelentir, e como fiscal substituto a Sra. Carmelita Chiesa Tragancin, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

14. DO CONTRATO

14.1 O contrato terá cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, atualizadas.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre ao valor da primeira contratada.

15. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO

15.1 A vencedora do certame deve prestar os serviços no prazo de (5) cinco dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

15.2 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora.

15.3 O prazo de duração dos serviços pretendidos vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

15.4 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: adm@ibiam.sc.gov.br e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3994/2022. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

16.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

§2º O pagamento dos serviços prestados será pago mensalmente em parcelas mensais conforme Cronograma de Pagamento regido pelo Decreto Municipal 3994/2022, considerando que o número de parcelas corresponderá ao número de meses de vigência do Contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

17.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do serviço;
- b) Execução do serviço fora das especificações constantes neste Edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18. DAS PENALIDADES

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiã, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

19.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 – É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiã. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

19.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.8 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.11 - Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

19.13 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Minuta de Credenciamento;
- Anexo III** – Declaração de que recebeu os documentos;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- Anexo V** – Declaração idoneidade;
- Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII** – Declaração fatos impeditivos;
- Anexo VIII** – Declaração de Emprega Menores;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Anexo VX- Declaração de Microempresa.

Ibiã/SC 25 de setembro de 2023.

Joares Trevisol
PREFEITO MUNICIPAL

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173





ANEXO I

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QTIDE	VALOR	VALOR (12 MESES)
Contratação de empresa especializada para Fornecimento de licença de uso de software via web para gestão de recursos de convênios repassados para entidades, incluindo implantação, treinamento, locação e suporte para software. O software deve permitir a gestão de editais de captação de recursos através de leis de incentivo fiscal, gestão de convênios, subvenção social, contrato de gestão, termos de cooperação técnico-financeiras. Com módulo para gestão de adiantamento e diárias.	12 meses	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
Implantação e treinamento para número ilimitado de usuários.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 8.240,00

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1. Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto;
2. O software deverá ser obrigatoriamente específico para rotinas de sistema de gestão de recursos repassados a entidades, independente da modalidade de repasse; incluindo módulo para gestão de repasses de diárias e adiantamentos;
3. A locação será por mensalidade;
4. A implantação, treinamento, suporte serão pagos conforme a abertura de chamado, de acordo com a necessidade da administração pública municipal;
5. O sistema não deverá ter restrição de números de usuários simultâneos;
6. Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades dos módulos web a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;
7. Propiciar exportação nativa de relatórios para os padrões “PDF”, “HTML”, “DOC” e “XLS”;





8. Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações: tipo de operação (inclusão, alteração e exclusão), usuário que realizou a operação, data/hora;
9. Permite emissão de relatórios em padrão gráfico, com brasão do Município;
10. Propiciar a visualização em tela antes da impressão;
11. Conter interface de acesso às informações por telas de consultas que permitam a ordenação em ordem ascendente e decendente;
12. Possibilite a impressão em tela e exportação das informações da tela de consulta para os formatos “PDF”, “HTML”, “DOC” e “XLS”;
13. Possibilite acesso aos relatórios através do próprio software aplicativo, por menu e/ou funções específicas;
14. Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
15. Garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
16. Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;
17. Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do Usuário;
18. Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas de trás pra frente;
19. Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados;
20. Permitir ao usuário a troca de sua senha pessoal;
21. Permitir o registro, no arquivo de auditoria (log), dos dados de usuário, data e hora da execução, nome da função e o tipo da operação executadas pelo usuário, bem como o registro das manutenções efetuado nos dados;
22. Criação de usuário somente leitura;
23. Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF, CNPJ e CEP;
24. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema;
25. Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia;
26. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;





27. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema;
28. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede;
29. Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica para utilização exclusiva em navegador web. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores;
30. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
31. Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema;
32. Ser acessado nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor;
33. Possuir acesso de forma segura e restrita para que o usuário possa alterar sua senha;
34. Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome;
35. Bloquear o usuário automaticamente caso tente acessar com a senha errada. Esta quantidade de tentativas deve estar definida em parâmetros;
36. Nos cadastros onde possui informações de endereço permitir a busca de informações automáticas de endereço ao digitar o CEP dos correios;
37. Deve conter acesso único ao sistema com cpf e senha;
38. Na tela de login deve ter opção de recuperar a senha;
39. Possuir cadastro único de pessoas vinculado ao CPF;
40. Manter registro de todas alterações efetuadas, contendo minimamente data, hora, campo alterado, valor anterior, novo valor;
41. Possuir portal de transparência para proponente e concedente, com dados atualizados em tempo real;
42. Permitir assinatura eletrônica dos documentos gerado pelo sistema.
43. Permitir o auto cadastramento da proponente, sem necessidade de logar no sistema;
44. Não permitir mais de um cadastro para o mesmo CPF/CNPJ;
45. Opção para quando for CNPJ buscar dados automático da Receita Federal;
46. Possui cadastro de representantes, onde é permitido apenas um representante ativo;
47. Possuir histórico de representantes;
48. Permitir cadastro de CNAE principal e secundários;
49. Possuir cadastro de áreas de atuação vinculado ao proponente;
50. Permitir cadastro de mandatos, contendo no mínimo data de início, data de término, descrição, cadastro de dirigentes e anexação de arquivos (permitir anexar mais de um);
51. Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos solicitados, celebrações por situações e prestações de contas por status;





52. Enviar automaticamente e-mail à concedente a cada movimentação ou tramitação: solicitação de credenciamento, adequação de proposta, envio de dados bancários e envio de prestação de contas;
53. Opção nos dados cadastrais, para alterar o dirigente de um mandato já cadastrado, mantendo o histórico do dirigente anterior;
54. Permitir alteração de dados da proponente com exceção do CPF/CNPJ e categoria;
55. Permitir inclusão de novos usuários para acesso ao sistema vinculado ao cadastro único de pessoas;
56. Não possuir limites de usuários para acesso ao sistema;
57. Opção para desabilitar o acesso do usuário;
58. Opção automática de geração de nova senha e envio ao e-mail do usuário;
59. Tela para solicitar credenciamento ao órgão público com opção para vincular ou cadastrar os documentos exigidos pela concedente;
60. Ao informar os documentos na solicitação de credenciamento, ter opção para marcar como isento o documento;
61. Possuir tela com a relação de solicitações de credenciamento solicitadas, mostrando a situação e validade da mesma, e também o parecer caso já foi analisada;
62. Possuir tela para buscar os processos abertos, com opção para incluir propostas;
63. Na tela de inclusão de propostas listar apenas os editais que a proponente se enquadra para enviar proposta (validar as configurações do cadastro do processo realizado pela concedente);
64. Cadastro da proposta:
 - Permitir salvar a proposta e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;
 - Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, resultados esperados, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;
 - Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;
 - Cadastro de desembolso separado por ação;
 - Totalizar o desembolso por tipo de despesa e por mês;
 - Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;
 - Permitir inserir valor de contrapartida por ação;
 - Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, JPEG;
 - Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição e data;
 - Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
 - Opção de clonar propostas já cadastradas.
65. Opção de imprimir e excluir a proposta;
66. Opção para enviar a proposta para análise;
67. Ao enviar a proposta para análise o sistema deverá verificar todas as configurações do processo validando as mesmas. Caso encontrar algum problema deve mostrar mensagem de erro e abortar o envio. Após enviado, a proposta não pode mais ser alterada, permanecendo apenas para consulta;





68. Possuir tela de acompanhamento das propostas enviadas com o status da mesma;
69. Permitir visualizar os pareceres realizados de cada proposta;
70. Permitir o envio e cadastro de documentos quando solicitados pela concedente mediante convocação;
71. Opção para visualizar o parecer da seleção quando a proposta for de chamamento público;
72. Permitir alterações da proposta quando solicitadas pela concedente;
73. Lista de editais de chancela abertos, com opção para incluir projetos de captação;
74. Cadastro de projetos:
 - Permitir salvar o projeto e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;
 - Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;
 - Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;
 - Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;
 - Cadastro de desembolso separado por ação;
 - Totalizar o desembolso por tipo de despesa e por mês;
 - Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, JPEG;
 - ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição;
 - Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
 - Calcular automático o valor da retenção conforme configurado no edital;
 - Permitir inserir valor de contrapartida por ação.
75. Opção de clonar projetos já cadastrados;
76. Opção de imprimir e excluir o projeto, bem como enviar análise;
77. Possuir tela de acompanhamento dos projetos enviados com o status, permitir visualizar os pareceres realizados de cada projeto;
78. Permitir alterações do projeto quando solicitados pela concedente;
79. Ter opção de para informar os valores captados com dados de: CPF/CNPJ, nome comprovante;
80. Opção para finalizar captação e para prorrogar prazo de captação e ao finalizar a captação validar se foi atingido o percentual mínimo definido no edital,;
81. Permitir ajustes no projeto quando não captado 100% do valor e também quando solicitado pelo Concedente;
82. Prestação de contas:
 - Opção de vincular parcelas liberadas controlando o saldo da mesma;
 - Permitir vincular mais de uma parcela desde que a concedente permita na configuração da prestação;
 - Opção para informar os ingressos;
 - Tela para selecionar os pagamentos (cadastro de despesas) que farão parte desta prestação de contas;





- Tela para selecionar os indicadores cadastrados na proposta, com opção de informar a quantidade e relatório;
 - Opção para informar o responsável e o tesoureiro responsável pela prestação;
 - Opção para anexar arquivos diversos referente a prestação;
 - Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
 - Possuir resumo da prestação de contas, contendo valores de entrada, despesas, rendimentos, contrapartidas e saldos;
 - Permitir utilizar saldo de parcela anterior, caso a concedente permitir;
 - Ter separação de valores nas despesas: recurso vinculado e recurso próprio;
 - Controle de saldo da celebração de forma geral ou por ação.
- 83.** Imprimir TC-28 e TC-29;
- 84.** Imprimir relatório de execução do objeto;
- 85.** Imprimir relatório circunstanciado para o controle interno referente todos os convênios anuais e sua situação atual;
- 86.** Permitir impressão da prestação de contas;
- 87.** Permitir enviar para análise e realizar alterações quando solicitadas pela concedente;
- 88.** Possuir tela que mostre todas as tramitações da prestação de contas e os pareceres gerados;
- 89.** Notificar a proponente que o prazo da entrega da prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo;
- 90.** Permitir cadastro de manifestação de interesse público;
- 91.** Permitir cadastrar novo plano de trabalho para aditivo de celebração;
- 92.** Permitir assinar eletronicamente os documentos gerados pelo sistema, através de CPF e senha previamente cadastrados e autorizados pela concedente;
- 93.** Opção para manter as negativas sempre atualizadas;
- 94.** Solicitar alteração no plano de trabalho ajustando valores, período de execução, metas, ações, desembolso e indicadores, informando justificativa;
- 95.** Validação de valores de rendimentos e contrapartida ao enviar a prestação;
- 96.** Possuir na tela um painel visual com informações de credenciamentos pendentes, processos abertos, celebrações por situações, propostas por situação e prestações de contas entregues e em análises;
- 97.** Enviar automaticamente e-mail ao proponente a cada movimentação ou tramitação: análise de credenciamento, parecer de propostas, geração de celebração, solicitação de dados bancários, convocação, análise de prestação de contas;
- 98.** Opção para alterar os dados cadastrais da concedente, exceto CNPJ;
- 99.** Opção para informar os representantes no cadastro da concedente, mantendo seu histórico;
- 100.** Opção para alterar dados pessoais do usuário logado no sistema;
- 101.** Dispor de tela de gerenciamento dos credenciamentos com opção de mostrar todos ou somente os pendentes de avaliação. Listar todos os documentos enviados;
- 102.** Gerenciar validade de credenciamento;





103. Na tela de geração da avaliação do credenciamento, ter opção para visualizar todo o cadastro da proponente;
104. Permitir cadastrar novos usuários para acesso ao sistema, a partir do cadastro único de pessoas;
105. Bloquear o acesso do usuário e também definir as permissões de todos os menus do sistema e também quais pareceres o mesmo poderá gerar separado por proposta e prestação de contas;
106. Possuir data de expiração de acesso do usuário;
107. Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres, separados por proposta, prestação de contas parcial, prestação de contas anual e prestação de contas final;
108. Permitir cadastro de edital de credenciamento com opção de configuração de documentos solicitados;
109. Possuir cadastro de comissão de seleção;
110. Possuir cadastro de comissão de habilitação;
111. Possuir cadastro de comissão de monitoramento;
112. Nos cadastros das comissões de seleção, habilitação e monitoramento permitir informar o documento de nomeação, data de início e fim, lista de membros com o cargo, e anexação de arquivos;
113. Permitir alteração de membros das comissões sem a necessidade de cadastrar uma nova comissão, mantendo o seu histórico;
114. Possuir cadastro de modelos de pareceres para serem usados nas análises de propostas e prestações de contas. Permitir incluir imagens, textos e variáveis chaves do sistema para ao utilizar o modelo preencher automaticamente os dados conforme o registro selecionado;
115. Não limitar cadastro de modelos de pareceres;
116. Permitir a qualquer momento alterar o modelo do parecer já cadastrado;
117. Cadastro de requisição de parceria, contendo no mínimo: solicitante, número, data, iniciativa, objeto, justificativa observação e dotações orçamentárias. Permitir anexar arquivo;
118. Possuir campo para informar a análise da requisição de parceria, definindo o tipo de instrumento, avaliação e se terá ou não chamamento público;
119. Possuir listagem de requisição de parcerias, mostrando se a mesma já foi ou não utilizada em processo de parceria;
120. Possuir tela com listagem de processos contendo o número, ano, tipo de instrumento, valor e o status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;
121. Cadastro de processo:
 - Permitir vinculação a um cadastro de requisição;
 - Ao vincular com a requisição aparecer mensagem se deseja importar os dados;





- Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento de propostas, tipo de instrumento, valor, objeto, contrapartida, chamamento público, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;
- Gerenciar todos os tipos de instrumentos previstos na Lei 13.019/2014 e suas alterações;
- Permitir vinculação ao cadastro de comissão de habilitação;
- Permitir salvar os dados como “em montagem” para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;
- Permitir cancelamento do cadastro;
- Conter campo para informar percentual mínimo e máximo para contrapartida;
- Permitir configuração de chamamento público com vinculação a um cadastro de comissão de seleção;
- Permitir dispensa e inexigibilidade de chamamento público;
- Quando tiver chamamento público permitir configuração de aceitar propostas que: somente proponentes credenciados, data limite de credenciamento, somente proponentes do município, quantidade de propostas por proponente, categorias e áreas de atuação;
- No momento do envio da proposta por parte da proponente o sistema deverá validar estas configurações descritas no item anterior;
- Quando o chamamento foi dispensado ou inexigível deverá ter opção para informar os proponentes específicos que poderão enviar propostas. Os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no sistema;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Opção para liberar o processo para recebimento de propostas;
- Não possuir limite de cadastro de processos;
- Opção se exige ou não assinatura eletrônica no envio da proposta;
- Relatório com os dados do cadastro do processo.

122. Permitir realizar seleção e classificação de chamamento, com opção de informar para cada proposta o parecer e a nota;

123. O sistema deve gerar a classificação automática da seleção de acordo com a nota informada;

124. Ter opção para refazer a classificação da seleção desde que ainda não tenha gerado convocação;

125. Opção de imprimir a ata de seleção do chamamento público;

126. Opção para realizar a convocação das proponentes com proposta selecionada para apresentarem documentação. Permitir informar parecer e prazo de entrega;

127. Opção para notificar as entidades disparando e-mail das propostas desclassificadas e da classificação final.





128. Pareceres de propostas convocadas:

- Permitir gerar pareceres sobre as propostas convocadas, de acordo com a configuração de propostas do processo;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a proposta para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;

129. Possuir tela com listagem de editais de chancela, contendo o número, ano, tipo de instrumento, data de início e fim de recebimento de projetos e status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;

130. Cadastro de edital de chancela:

- Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento dos projetos, tipo de instrumento, identificação, percentual de retenção, percentual mínimo de captação, objeto, justificativa, data de liberação, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;
- Opção de configurar obrigatoriedade de credenciamento realizado pela plataforma, informando a data limite e de quais editais de credenciamento serão considerados;
- Opção se exige ou não assinatura eletrônica no envio do projeto;
- Permitir salvar os dados como “em montagem” para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;
- Permitir cancelamento do edital;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Não possuir limite de cadastro de editais;

131. Possuir lista de projetos de cada edital, contendo identificação do proponente e do projeto, valor total, valor captado, percentual captado e situação;





- 132.** Possuir lista das captações informadas pelo proponente, com opção de anexar o recibo de captação;
- 133.** Tela de detalhamento do projeto, contendo todos os dados cadastrados pelo proponente, captações e as tramitações já realizadas;
- 134.** Pareceres de projetos:
- Permitir gerar pareceres sobre os projetos, de acordo com a configuração do edital;
 - Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, permitindo alterar a sequência sugerida;
 - Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
 - Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
 - Permitir impressão do parecer;
 - Permitir anexar arquivo;
 - Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo o projeto para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
 - Campo para informar a avaliação do parecer;
 - Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
 - Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;
 - Opção de informar parecer contendo a publicação do projeto;
 - Opção de colocar o projeto em captação, contendo o prazo de captação;
- 135.** Permitir análise e parecer de solicitação de prorrogação de prazo de captação e após a finalização da captação, ter opção de devolver o projeto para ajustes de valores;
- 136.** Cadastro da celebração:
- Permitir cadastro de celebração a partir de proposta/projeto aprovado;
 - Conter no mínimo os seguintes campos: número, ano, valor, data de assinatura, período, comissão de monitoramento, gestor, dados bancários, publicação;
 - Vincular a celebração a um cadastro de comissão de monitoramento;
- 137.** O gestor deve vincular ao cadastro único de pessoas;
- 138.** Opção para solicitar via sistema os dados bancários ao proponente ou o próprio concedente pode informa-los;
- 139.** Permitir anexar o termo de celebração;
- 140.** Permitir cadastrar os empenhos e parcelas;
- 141.** Listar celebrações mostrando o status atual, e também listando todos os empenhos/parcela e a situação de cada parcela;
- 142.** Possuir tela de fácil visualização a lista de parcelas totalizando o valor celebrado, total empenhado e saldo a liberar;





143. Ter opção para cancelar a celebração;
144. Possuir configuração de prestação de contas separado por parcial, anual e final;
145. Opção para informar o prazo de análise a cada prestação de contas;
146. Opção de configurar a tramitação de pareceres para cada prestação de contas solicitadas de acordo com a configuração padrão;
147. Ter opção se é obrigatória uma prestação de contas por parcela liberada;
148. Permitir configuração opcional de período para cadastro de despesas em cada prestação de contas;
149. Permitir utilizar saldo de parcela anterior, caso a concedente permitir;
150. Ter separação de valores nas despesas: recurso vinculado e recurso próprio;

151. Pareceres de prestação de contas recebidas:
 - Conter lista de prestações de contas solicitadas, agrupada por celebração, mostrando o status atual;
 - Permitir gerar pareceres sobre as prestações recebidas, de acordo com a configuração da celebração;
 - Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
 - Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
 - Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
 - Permitir impressão do parecer;
 - Permitir anexar arquivo;
 - Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a prestação para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
 - Tela de fácil visualização e entendimento que mostre todos os dados prestação de contas recebidas;
 - Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
 - Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada

152. Tenha opção para cadastrar parecer de monitoramento e avaliação das celebrações;
153. Permitir que a comissão de monitoramento avalie o parecer de monitoramento e avaliação;
154. Notificar a concedente que o prazo da análise prestação está vencendo 5 (cinco) dias antes do fim do prazo.
155. Não limitar a quantidade de processos e celebrações.
156. Ter opção para solicitar nova proposta para geração de termo aditivo de celebração;
157. Permitir gerar pareceres sobre a nova proposta de aditivo de celebração;





- 158.** Possuir cadastro de assinatura eletrônica com foto e data de validade;
- 159.** Permitir assinar eletronicamente os documentos gerados pelo sistema, através de CPF e senha previamente cadastrados e autorizados pela concedente;
- 160.** Opção de criar usuário somente leitura;
- 161.** Opção de tramitação para recebimento de documentos da prestação de contas;
- 162.** Lei de incentivos fiscais / chancelas:
- Cadastro de entidades junto ao conselho;
 - Tramitação dos processos online;
 - Gestão de projetos não-governamentais;
 - Portal de transparência de chancelas;
 - Gestão de captação de recursos;
- 163.** Portal de transparência:
- Dispor de portal de transparência para consulta pública em tempo real;
 - Mostrar os dados de processos liberados com o status atual;
 - Lista de todas as propostas recebidas com o status atual das mesmas;
 - Mostrar os pareceres das propostas e seleção/classificação quando for chamamento público;
 - Listar as celebrações cadastradas;
 - Lista dos empenhos/parcelas cadastradas;
 - Lista de prestações de contas recebidas mostrando todos os dados informados e seus pareceres. Mostrar o status e prazos de análise e envio;
 - Listar os arquivos configurados com sigilo, mas não permitir visualizar o mesmo;
 - Lista de editais de chancela contendo dados de identificação, instrumento, período de recebimento de projetos e situação;
 - Lista de projetos de captação, contendo identificação do proponente, do projeto, valor e situação;
 - Lista de projetos aptos a captar contendo no mínimo: concedente, proponente, identificação do projeto, data de publicação, prazo de captação, valor total e valor captado;
 - Lista de completa de projetos (banco de projetos), independente da situação;
 - Possuir portal individual do projeto, com link próprio, contendo todos os dados cadastrados, data de publicação, prazo de captação, valores solicitados e captados, percentual de captação, lista de captações e as tramitações;
- 164.** Referente Módulo para Adiantamentos:
- Disponibilizar opção para solicitação de adiantamento, realizado pelo solicitante (servidor público), vinculado ao cadastro único de pessoas e com permissão de acesso específico;





- Possuir cadastro de secretarias com informação de responsável e cargo, para vincular ao pedido de adiantamento;
 - Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres de adiantamento, separado por solicitação e prestação de contas;
 - Ter na configuração de usuários permissões de pareceres de adiantamento e de secretarias;
 - Ter no cadastro da solicitação de adiantamento os seguintes campos: identificação do solicitante, secretaria, cargo, objetivo e valor;
 - Ter opção de anexar arquivo na solicitação;
 - Opção imprimir e assinar eletronicamente a solicitação;
 - Disponibilizar Lista de solicitação de adiantamento, com identificação do solicitante, valor e situação;
 - Disponibilizar Tela de detalhamento do adiantamento, com todos os dados do cadastro, prestação de contas e tramitações;
- 165.** Permitir a emissão de pareceres de adiantamento (solicitação e prestação de contas);
- 166.** Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, conforme configuração padrão;
- 167.** Permitir alterar o próximo parecer, sem modificar a configuração padrão;
- 168.** Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- 169.** Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- 170.** Permitir impressão do parecer;
- 171.** Permitir anexar arquivo;
- 172.** Opção de solicitar complementação ao solicitante, devolvendo a solicitação e/ou prestação para ajustes;
- 173.** Campo para informar a avaliação do parecer;
- 174.** Apresentar Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- 175.** A cada tramitação notificar automaticamente por e-mail as partes envolvidas;
- 176.** Permitir informar dados de pagamento: número e data de empenho e ordem de pagamento;
- 177.** Opção de configurar o prazo de prestação de contas;
- 178.** Tela de prestação de contas ao solicitante, para inserir todas as despesas realizadas;
- 179.** Prestação de contas: Cadastro de despesas na prestação de contas, contendo no mínimo: data, tipo de despesa, número e tipo de documento fiscal; quantidade, valor unitário e valor total; dados do fornecedor, placa do veículo utilizado e arquivo do documento fiscal;
- 180.** Impressão do balancete, com opção de assinatura eletrônica;





181. Relatório completo da prestação, contendo todos os dados da despesa, incluindo arquivos anexados;
 182. Opção de enviar a prestação para análise;
 183. Opção de anexar arquivos diversos na prestação de contas;
 184. Não permitir envio de prestação com saldo de valores;
 185. Opção de informar valores não gastos que foram devolvidos;
 186. Opção de alterar a prestação se solicitado pelo órgão público;
 187. Possuir tela com todos os arquivos vinculado ao adiantamento, com opção de impressão e download;
 188. Possuir portal de transparência para consulta pública, contendo dados da solicitação, valor e situação;
 189. Permitir no portal consulta completa do adiantamento, incluindo a solicitação, prestação de contas e pareceres;
190. Referente Módulo Diário:
- Opção de solicitação de diária, realizado pelo solicitante (servidor público), vinculado ao cadastro único de pessoas e com permissão de acesso específico;
 - Possuir cadastro de secretarias com informação de responsável e cargo, para vincular ao pedido de diária;
 - Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres de diária, separado por solicitação e prestação de contas;
 - Ter na configuração de usuários permissões de pareceres de adiantamento e de secretarias;
 - Possuir configuração de geração automática de parecer de superior hierárquico;
 - Ter no cadastro da solicitação de diária os seguintes campos: identificação do solicitante, secretaria do solicitante e secretaria autorizadora, cargo, dados bancários, data/hora de saída e de chegada, tipo de diária, destino, objetivo, 20 meios de transporte e justificativa;
 - Ter opção de anexar arquivo na solicitação;
 - Calcular automático o valor da diária conforme legislação municipal vigente;
 - Permitir Adequar o cálculo a cada alteração da legislação;
 - Opção imprimir e assinar eletronicamente a solicitação;
 - Lista de solicitação de diárias, com todos os dados do cadastro, prestação de contas e tramitações;
 - Emissão de pareceres de diária (solicitação e prestação de contas), gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, conforme configuração padrão;
 - Permitir alterar o próximo parecer, sem modificar a configuração padrão;
 - Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao solicitante, devolvendo a solicitação e/ou prestação para ajustes;
- Apresentar Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- A cada tramitação notificar automaticamente por e-mail as partes envolvidas;
- Permitir informar dados de pagamento: número e data de empenho e ordem de pagamento;
- Apresentar Tela de prestação de contas ao solicitante, para inserir todas as despesas realizadas e comprovações da viagem;

191. Prestação de contas:

- Cadastro de despesas na prestação de contas, contendo no mínimo: data, tipo de despesa, número e tipo de documento fiscal; quantidade, valor unitário e valor total; dados do fornecedor e arquivo do documento fiscal;
- Impressão do balancete, com opção de assinatura eletrônica;
- Relatório completo da prestação, contendo todos os dados da despesa, incluindo arquivos anexados;
- Opção de enviar a prestação para análise;
- Opção de anexar arquivos diversos na prestação de contas;
- Permitir envio de prestação com saldo de valores;
- Opção de alterar a prestação se solicitado pelo órgão público;

192. Possuir portal de transparência para consulta pública, contendo dados da solicitação, valor e situação;

193. Permitir no portal consulta completa da diária, incluindo a solicitação, prestação de contas e pareceres.

Local da Entrega/Prestação do serviço técnico: Prefeitura Municipal- Trav. Leoniza Carvalho Agostini, 20 Centro Ibiã no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Condições de pagamento: Conforme Decreto Municipal de cronograma de pagamentos.

Município de Ibiã, 25 de setembro de 2023.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO II

CREENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiã-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2023 do Município de Ibiã-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5, 5.1, 5.2, 6 e 7 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF:, RG....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 116/2023 e Pregão Presencial nº 051/2023, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 051/2023, homologado em ___ de _____ de 2023, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E SUPORTE PARA SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO PARA ENTIDADES E ADIANTAMENTO E DIÁRIAS.**

2.1. Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos neste Edital e em seu anexo I - Termo de Referência.

2.2. Havendo necessidade e interesse público, o contrato consequente deste processo licitatório poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

2.3. A licitante contratada deverá realizar treinamento para os servidores municipais acerca do uso dos sistemas, sem custo adicional. O treinamento deverá ser dado no Centro Administrativo Municipal.

2.4. O software deverá ser obrigatoriamente específico para rotinas de sistema de gestão de recursos repassados a entidades, independente da modalidade de repasse, incluindo módulo para gestão de repasses de diárias e adiantamentos.

2.5. O sistema não deverá ter restrição de número de usuários simultâneos.

2.6. A locação será por mensalidades.

2.7. A implantação, treinamento, suporte serão pagos conforme a abertura do chamado, de acordo com a necessidade da administração pública do municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.2 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;

Unidade Orçamentária: 0202– Secretaria de Administração e Fazenda;

Detalhamento: 33904001000000- locação

Detalhamento: 33903999000000- Implantação e treinamento

Reduzido: 7 fonte 1500

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiã e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e_compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3994/2022. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

1.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até de no mínimo 12 meses. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela instalação e manutenção, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 051/2023, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de **suspensão de licitar**, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiã, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, ficando designado a servidora Sra. Flávia Lenita Pelentir, e como fiscal substituto a Sra. Carmelita Chiesa Tragancin, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa, se for o caso;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 051/2023, Processo Licitatório nº 116/2023, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiá/SC, de de 2023.

Joares Trevisol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROPONETE VENCEDOR
CNPJ:
Gerente:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Item	Qtidade	Un.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Validade da Proposta: dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:
CNPJ:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º
_____, sediada na
_____, DECLARAMOS sob as penas da lei, de que
não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº
8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO VX

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob
as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos
abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da
licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com
data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30
(trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____, _____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F94-137D-34ED-C385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 26/09/2023 10:21:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 26/09/2023 15:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/6F94-137D-34ED-C385>